



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2017

Data: Quinta-feira, 30 de março de 2017

Local: CAU/RJ

Endereço: Av. República do Chile, nº 230/23º - Centro – Rio de Janeiro

Tel.: (21) 3916-3903

Horário: 15:00 h

Término: 18:00 h

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Terceira Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Conselheiros Presentes:

Almir Fernandes, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, José Mauro Carrilho Guimarães e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva.

Apoio Jurídico/Administrativo:

Stefano de Moraes – Especialista Jurídico

Rosane Barreto – Secretária Geral da Mesa

2. Aprovação das Súmulas das Reuniões Ordinária nº 002/2015 de 20.02.2017 e Extraordinária nº 002/2017 de 10.03.17

Aprovadas por unanimidade.

3. Leitura de extrato e correspondências recebidas e expedidas

3.1. Recebido e-mail da SMU (Silvio Coelho) solicitando realização de reunião com o Coordenador da CED-CAU/RJ: Reunião designada para o dia 11 de abril de 2017, às 15 horas, na Sede do Conselho.

4. Informes da Coordenação

Não houve.

5. Seminário sobre Ética e Disciplina

Coordenador entrará em contato com Professor Arquiteto e Urbanista Clóvis de Barros, de São Paulo, para saber a sua disponibilidade para participar do Seminário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

Conselheiro Jorge Costa sugeriu o nome do Presidente do CAU/BA, Arquiteto Guivaldo D'Alexandria, que é professor de Ética na Universidades da Bahia.

Solicitado à SGM verificar o cronograma elaborado pela Diretoria onde consta o mês designado para a realização do Seminário de Ética.

6. Relato e aprovação dos processos votados

6.1. Processo nº 2015-4-0524: Encaminhamento feito pelo Conselheiro Almir Fernandes: Em face do exposto e considerando o encaminhamento feito pela Gerência de Fiscalização, a denúncia poderia ser admitida nos termos do inc. IX do Art. 18 da Lei 12.378/2010: deixar de observar as normas legais e técnicas pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo. No entanto, para melhor apreciação dessa admissibilidade seria razoável verificar, junto à Comissão de Exercício Profissional e à Gerência de Fiscalização, se caberia considerar a aplicação de alguns dispositivos da Resolução nº 22, de 04/05/2012, tais como Artigos 15 e 16;

6.2. Processo nº 2016-4-0387: Encaminhamento feito pelo Conselheiro Almir Fernandes: Para a devida apreciação da admissibilidade dessa denúncia, seria razoável verificar, junto à Comissão de Exercício Profissional e à Gerência de Fiscalização, se caberia considerar a aplicação de alguns dispositivos da Resolução nº 22, de 04/05/2012, tais como o Art. 15 e o inciso VII do Art. 16. Em que pese o tempo decorrido desde o recebimento deste Processo;

6.3. Processo nº 2015-0337: Acolhido por unanimidade o voto do Conselheiro Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, pela improcedência da denúncia e arquivamento do processo. **Encaminhe-se à Plenária.**

6.4. Processo nº 2016-4-0461: Encaminhamento feito pelo Conselheiro José Mauro Carrilho: Em virtude do exposto e dos fatos apresentados, para melhor ajuizar a admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração aos itens, do Código de Ética e Disciplina do CAU, nos termos do artigo 4º da Resolução CAU/BR nº 34, intimando a Denunciada, para que apresente documentos listados no prazo de 30(trinta) dias.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos pela Denunciada, com os respectivos comprovantes de pagamentos, quando assim couber:

- 1- RRT de Execução de Projeto, conforme citação na Denúncia de "Serviço de regularização para retirada de habite-se;
- 2- RRT de Fiscalização do Serviço (Acompanhamento de Obra), conforme citação na Denúncia de "Serviço de regularização para retirada de habite-se".
- 3- Apresentação do Projeto Arquitetônico do serviço objeto da denúncia "Serviço de regularização para retirada de habite-se";



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

4- Apresentação do protocolo com o número do processo, para obtenção do Habite-se junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

6.5. **Processo nº 2011.5.01045:** Despacho feito pelo Conselheiro José Mauro Carrilho à Assessoria Jurídica para análise e consideração sobre interrupção da prescrição e qual o órgão competente para a notificação que interrompe a prescrição;

6.6. **Processo nº 2016.4.0152: Despacho feito pelo Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva:** à Assessoria Jurídica para informar à Denunciante a prorrogação da data de apresentação da réplica por mais trinta dias;

6.7. **Processo nº 2016-4-0399:** Acolhido por unanimidade o voto do Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, pela admissibilidade do presente processo, conforme itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.8, 3.3.1, 3.2.2, do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. Que se notifique a profissional a se manifestar, enviada a notificação pelos meios possíveis a este Conselho;

6.8. **Processo nº 2014-0619:** Despacho feito pelo Conselheiro Eduardo Cotrim Guimarães: Tendo em vista a não manifestação do denunciado quanto à apresentação de suas considerações, mas com o propósito de garantir seu amplo direito de defesa, solicito convocar as partes para audiência em data a ser agendada na próxima reunião da CED-RJ.

7. Distribuição de novos Processos a serem relatados

Não houve.

8. Assuntos de interesse Geral

Não houve.

9. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente reunião às 18:25 horas.

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Ordinária nº 003/2017, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor

Eduardo Carlos Cotrim Guimarães

FIM